



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**DELIBERAÇÃO Nº. 04/2011-CONSEPEX**

**Natal, 29 de abril de 2011.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE** faz saber que este Conselho, reunido ordinariamente nesta data, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13 do Estatuto do IFRN,

**DELIBERA:**

**APROVAR**, na forma de anexo, o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Rio Grande do Norte.

  
**BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**  
Presidente

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 04/2011-CONSEPEX, DE 29/04/2011**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS ESTUDANTIS**

**1. DO OBJETO**

O Programa Institucional de Bolsas Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) consiste na concessão de bolsas e auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino, nas seguintes modalidades: acadêmicas e de apoio ao estudante.

**2. DA CONCESSÃO**

Constituem requisitos gerais para a concessão de bolsas ao estudante:

- a) ter matrícula e frequência regulares nos cursos do IFRN;
- b) não possuir vínculo empregatício nem ser beneficiário de outro tipo de recurso financeiro na Instituição, excetuando-se o auxílio-alimentação.

Além desses requisitos gerais, o candidato a beneficiário do Programa Institucional de Bolsas deve atender a requisitos específicos previstos nos termos e normas dos editais dos programas e/ou projetos da Pró-Reitoria ou Diretoria afim.

**3. DA VIGÊNCIA**

O período de vigência das bolsas e auxílios será de até 10 (dez) meses letivos, de março a dezembro, período que poderá ser alterado com base nas avaliações periódicas da equipe de acompanhamento, observando-se questões como frequência, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades do programa, projeto e auxílio, conforme as normas do edital.

**4. DO REPASSE**

O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta individual e com o número do CPF do próprio estudante, não sendo aceitas contas de terceiros ou com mais de um titular. Dessa forma, para o repasse serão solicitados os seguintes dados bancários do(a) estudante: nome do banco, nº da agência e nº da conta.

**5. DA RELAÇÃO DE COMPROMISSO ENTRE O IFRN E O ESTUDANTE BOLSISTA**

A relação de compromisso entre o IFRN e o estudante que desenvolve atividades como bolsista nos programas e projetos no âmbito do ensino, da pesquisa e extensão, bem como de apoio ao estudante, não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não terá validade para contagem de tempo de serviço.

**6. DAS MODALIDADES DE BOLSAS**

- 6.1. BOLSAS ACADÊMICAS:** tem como objetivo possibilitar ao estudante o desenvolvimento de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação pessoal e profissional, seja no âmbito do ensino, da pesquisa e inovação ou da extensão, constituindo-se como meio de ampliação curricular, de experiências e vivências acadêmicas.



**6.1.1. INICIAÇÃO CIENTÍFICA:** integra o Programa de Iniciação Científica do IFRN, que visa à formação de recursos humanos para o desenvolvimento de pesquisa e inovação em nível de iniciação científica, sendo oferecido para os alunos dos cursos técnicos e superiores da Instituição.

**6.1.1.1 Objetivos:**

- a) despertar vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição, através da participação dos discentes em projetos de pesquisa;
- b) promover o envolvimento de estudantes dos cursos técnicos, tecnológicos e de licenciatura do IFRN em atividades de pesquisa científica;
- c) promover um ambiente para o desenvolvimento da propriedade intelectual;
- d) contribuir para a consolidação da pesquisa na Instituição.

**6.1.1.2 Requisitos específicos de seleção:**

- a) ser aluno regularmente matriculado em curso do IFRN;
- b) apresentar histórico escolar atualizado que comprove bom desempenho acadêmico;
- c) não possuir vínculo empregatício nem ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição, exceto quem tenha uma única fonte de renda empregatícia para manter-se e que esta bolsa seja relevante para complementação da sua renda, a critério da Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis;
- d) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) possuir apenas uma matrícula em Instituição de ensino;
- f) ser orientado por pesquisador do IFRN, sendo ambos cadastrados em grupo de pesquisa da Instituição.

**6.1.1.3. Obrigações dos bolsistas de iniciação científica:**

- a) executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do orientador, com dedicação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais, devendo, também, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFRN;
- b) apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais em eventos e/ou órgãos de divulgação científica, assim como apresentar o relatório final até um mês após a conclusão da bolsa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
- c) participar e apresentar seminários sobre o andamento do projeto conforme programação do *Campus* ao qual está vinculado e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

**6.1.1.4 Valor mensal da bolsa:**

O valor mensal da bolsa é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**6.1.2. EXTENSÃO:** destina-se a incentivar o aluno a atuar em programa e/ou projeto de extensão do *Campus* do IFRN no qual esteja regularmente matriculado. O processo seletivo se dá através da apresentação de projetos à respectiva Coordenação/Diretoria de Extensão para o Programa de Apoio Institucional à Extensão, por meio de regulamento estabelecido em edital publicado pela Pró-Reitoria de Extensão.

**6.1.2.1 Objetivos:**

- a) inserir o estudante num contexto de interação de conhecimentos desenvolvidos no meio acadêmico com aplicações práticas junto à comunidade, tanto interna quanto externa;



- b) possibilitar ao estudante trocar experiências com pessoas de diferentes áreas de conhecimento que desenvolvem atividades de extensão, estabelecendo uma ponte integradora com processos de ensino e de pesquisa de modo a contribuir com a formação integral do estudante;
- c) proporcionar à sociedade a aplicação dos resultados do trabalho acadêmico desenvolvido na Instituição.

*6.1.2.2 Requisitos específicos de seleção:*

- a) ser aluno regularmente matriculado em curso do IFRN;
- b) apresentar histórico escolar atualizado que comprove bom desempenho acadêmico;
- c) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição, exceto quem tenha uma única fonte de renda empregatícia para manter-se e que esta bolsa seja relevante para complementação da sua renda, a critério da Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis;
- d) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
- e) possuir apenas uma matrícula em Instituição de ensino;

*6.1.2.3 Valor mensal da bolsa:*

O valor mensal da bolsa é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**6.1.3. TUTORIA DE APRENDIZAGEM EM LABORATÓRIO (TAL):** trata-se de um programa centrado especificamente no amadurecimento dos conteúdos estudados em sala de aula, sob a tutela de um professor orientador. O aluno, junto ao professor, poderá elaborar atividades, reforçar os conteúdos da disciplina, orientar estudos individualizados, aplicar atividades pontuais.

*6.1.3.1 Objetivos e requisitos específicos de seleção:*

A bolsa de tutoria de aprendizagem em laboratório visa contemplar alunos devidamente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFRN, sendo seus objetivos e requisitos específicos de seleção estabelecidos em edital próprio.

*6.1.3.2 Valor mensal da bolsa:*

O valor mensal da bolsa é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**6.2. BOLSAS DE APOIO AO ESTUDANTE:** visa proporcionar ao estudante em situação de vulnerabilidade social apoio para sua permanência e a qualidade de sua formação no IFRN, como forma de reduzir os índices de retenção e evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

**6.2.1. AUXÍLIO-TRANSPORTE:** consiste na concessão mensal de auxílio financeiro para subsidiar, total ou parcialmente, o custeio do deslocamento do estudante no trajeto residência-Instituição.

*6.2.1.1 Requisitos específicos para a concessão:*

- a) ter matrícula regular e frequência efetiva em curso do IFRN;
- b) deter o padrão determinado pela caracterização socioeconômica e apresentar a documentação comprobatória, para confirmar e completar as informações;
- c) não possuir vínculo empregatício;
- d) não possuir vínculo com outra instituição de ensino;
- e) não ser beneficiado por outras ações de iniciativas municipais ou estaduais que lhe garantam as condições de locomoção e acesso à Instituição.



#### 6.2.1.2 Valor do Auxílio:

Os valores concedidos são variáveis, a depender do custo da passagem estudantil vigente utilizada pelo estudante (municipal ou intermunicipal).

**6.2.2. FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS:** consiste na retribuição paga ao estudante do IFRN pela sua participação como fiscal nos processos seletivos ou concursos públicos realizados pela Instituição, tendo como objetivo servir de instrumento de apoio à permanência do aluno na Instituição, além de favorecer o desenvolvimento de atitudes, habilidades e competências para a formação profissional do discente, tais como o trabalho em equipe e o senso de responsabilidade.

#### 6.2.2.1 Requisitos específicos para a concessão:

- a) ter matrícula regular e frequência efetiva em curso do IFRN;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

#### 6.2.2.2 Valor da remuneração:

O valor da remuneração para as atividades desenvolvidas pelo fiscal-aluno será equivalente ao valor pago ao fiscal-servidor, deduzidos os impostos, conforme a regulamentação para pagamento da gratificação por encargos de curso e concurso aprovada pelo Conselho Superior do IFRN.

**6.2.3. INICIAÇÃO PROFISSIONAL:** consiste na promoção da inserção dos alunos em atividades institucionais, voltadas ou não ao seu futuro campo de atuação profissional, buscando contribuir para o desenvolvimento de atitudes e habilidades fundamentais para a formação de um cidadão crítico e um profissional contemporâneo ao mundo do trabalho. A bolsa tem por finalidade proporcionar ao estudante em situação de vulnerabilidade social condições materiais para sua permanência na Instituição e êxito no percurso escolar. Esta modalidade de auxílio apresenta um cunho educativo, estando o ingresso e a permanência na bolsa vinculados não só ao aspecto socioeconômico, mas também às suas habilidades para as atividades programadas.

#### 6.2.3.1 Requisitos específicos para a concessão:

- a) ter matrícula regular e frequência efetiva em curso do IFRN, a partir do segundo ano ou do segundo período letivo;
- b) ser cadastrado no Programa de Bolsas de Iniciação Profissional através do preenchimento de formulário específico junto ao Serviço Social;
- c) deter o padrão determinado pela caracterização socioeconômica e apresentar a documentação comprobatória, para confirmar e completar as informações;
- d) possuir rendimento acadêmico satisfatório (ausência de reprovação por falta de ou por baixo rendimento acadêmico);
- e) ter horário disponível para execução das atividades;
- f) não possuir vínculo empregatício;
- g) ter habilidade e interesse para exercer as tarefas oferecidas pelos setores;
- h) não possuir vínculo com outra instituição de ensino;
- i) ter idade mínima de 15 (quinze) anos.

#### 6.2.3.2 Valor da remuneração:

O valor mensal do auxílio é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)



#### **6.2.4. AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/ ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL:**

consiste na concessão de auxílio financeiro ao estudante para a participação em eventos ou atividades de natureza acadêmica, científica, cultural, desportiva e de representação estudantil, desde que relevantes a sua formação acadêmica. Tem por finalidade assegurar igualdade de condições para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, como também de formação integral, visando contribuir para o enriquecimento e ampliação da formação profissional.

##### *6.2.4.1 Requisitos específicos para a concessão:*

- a) ter matrícula e frequência regulares em curso do IFRN;
- b) ser participante formal de algum projeto/programa institucional de ensino, pesquisa e extensão na data de solicitação do auxílio e de realização do evento;
- c) ter trabalho inscrito e aprovado para apresentação em eventos acadêmicos científicos e tecnológicos; e
- d) ser membro ou representante de entidade estudantil ou delegado eleito, no caso de eventos político-acadêmicos (Colegiado, Conselho do Instituto, Grêmio Estudantil, Centro Acadêmico, Centro de Atividades, DCE).

##### *6.2.4.2 Valor do auxílio:*

O valor do apoio financeiro terá como base a Tabela - Valor da Indenização de Diárias aos Servidores Públicos Federais no País, de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 1991, e do Adicional de Embarque e Desembarque (atualmente Decreto nº 6.907, de 2009, Anexo II), correspondente atualmente ao valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

**6.2.5. FOMENTO AO ESTUDO PARA ALUNOS DO PROEJA:** consiste na concessão de apoio financeiro aos estudantes com matrícula e frequência regulares nos cursos técnicos de nível médio integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA) do IFRN, nos termos do Decreto nº. 5.840/2006, tendo como objetivo contribuir para a permanência do estudante e para a melhoria do seu desempenho acadêmico. O auxílio destina-se exclusivamente ao custeio das despesas educacionais, como transporte, alimentação e material escolar.

##### *6.2.5.1 Requisitos específicos para a concessão:*

- a) ter matrícula regular e frequência efetiva em curso do IFRN;
- b) deter o padrão determinado pela caracterização socioeconômica e apresentar a documentação comprobatória, para confirmar e completar as informações;
- c) não possuir vínculo empregatício,
- d) não possuir vínculo com outra instituição de ensino.

##### *6.2.5.2 Valor da bolsa:*

O valor mensal da bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais).

#### **7. DA CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA**

A carga horária das atividades do estudante inserido nos programas de bolsas acadêmicas, bem como do bolsista de Iniciação Profissional, será de, no máximo, 15 (quinze) horas semanais e três (3) horas diárias, assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas do estudante e as exigências do programa ou projeto ao qual o bolsista esteja vinculado.



## **8. DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS**

A renovação das bolsas acadêmicas atenderá a normatização por edital específico da Pró-Reitoria ou Diretoria à qual esteja vinculado o Programa. Quanto às bolsas de apoio ao estudante, a renovação será anual ou semestral, dependendo do regime do curso, e estará condicionada às seguintes condições:

- a) reavaliação da situação socioeconômica do estudante;
- b) desempenho acadêmico satisfatório (ausência de reprovação por falta ou por baixo rendimento acadêmico); e
- c) interesse demonstrado pelo setor na continuidade da bolsa e avaliação do bolsista pelo servidor responsável, no caso da Bolsa de Iniciação Profissional;

## **9. DO CANCELAMENTO**

O desligamento do estudante dos Programas de Apoio ao Estudante e o consequente cancelamento da bolsa poderão ocorrer nos seguintes casos:

- a) não renovação ou trancamento de matrícula, jubilação, desistência, transferência ou conclusão do curso;
- b) utilização dos recursos recebidos pelo estudante para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais;
- c) alteração da realidade socioeconômica da família que descaracterize a situação de vulnerabilidade social do aluno beneficiário.

